Ao
Exmo. Sr. Vereador
MARCIO DAMAZIO
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI: 01/2015

Senhor Presidente,
Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades, que seja incluído na pauta de nossos trabalhos o presente **ANTEPROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA,** que dispõe o seguinte:

Art. 1º O inciso X do Art. 37 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a alínea "a", que dispõe o seguinte:

Art. 37 – Compete ao Município:

X- (...)

a) – Excetua-se a regra acima os serviços de estacionamento rotativo, que não poderão ser concedidos, permissionados ou delegados à iniciativa privada, devendo o mesmo ser executado pelo próprio Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.362/14, e o Decreto 134 de 23 de Julho de 2015.

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet,em 14 de Setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN

ANTEPROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Wellington Moreira	José Sebastião	Eder Carpi Ceará
Alcir Fonseca	Sérgio Louback	Francisco de Barros
Grimaldino Narcizo	Professor Pierre	Cláudio Damião
Márcio Damásio	Dr. Luiz Fernando	Dr. Renato Abi-Ramia
Gabriel Mafort	Gustavo Barroso	José C. Jacutinga
Joelson do Pote	Marcelo Verly	Nami Nassif
Ricardo Figueira		*Vanderléia Lima*

Christiano Huguenin
Vereador - Solidariedade

Sala Dr. Jean Bazet,em 14 de Setembro de 2015.